



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 081, de 09 de dezembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, para atender excepcional interesse público, em caráter temporário, mais um Médico do ESF, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, para atender excepcional interesse público, em caráter temporário, mais um Médico do ESF, mediante a celebração de Contrato Administrativo, com carga horária de até 40h semanais, pelo período de seis meses, com possibilidade de prorrogação, em caso de haver inscritos e/ou aprovados que aceitem a vaga, até 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º A remuneração mensal pela contratação dos serviços do Médico do ESF será equivalente ao coeficiente salarial de 19,35, calculado sobre o PBRSS, acrescido da Gratificação do coeficiente de 4,22.

Art. 3º A contratação será mediante a celebração de contrato administrativo, utilizando-se o Processo Seletivo Simplificado já realizado pelo Edital de Abertura nº 034/2019 e Homologado pelo Edital nº 038/2019.

Art. 4º As despesas desta lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria da Saúde e Assistência Social - ASPS ou Recurso Conveniado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de dezembro de 2019.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 081/2019

Santa Clara do Sul, 09 de dezembro de 2019.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Tendo em vista que a última classificada no Concurso (Processo de Seleção Específica), convocada pelo Edital nº 077/2019, não compareceu para assumir a vaga, necessitamos realizar a contratação temporária de um Médico ESF, para atender a equipe do ESF I. No ESF II já há um contrato temporário, uma vez que todos os candidatos aprovados no certame acabaram desistindo da vaga. O ESF I, até o momento, era atendido por empresa terceirizada, cujo contrato expira na próxima semana.

Pelo acima exposto, já foi aberto um novo Processo para a realização de Concurso Público (Seleção Específica) para suprir as vagas de Médico do ESF, todavia, considerando a morosidade entre a Contratação de Empresa até a homologação do Certame, necessitamos celebrar um contrato temporário, inicialmente, para seis meses, com possibilidade de prorrogação, em caso de haver inscritos e/ou aprovados que aceitem a vaga, até 30 de dezembro de 2020.

Para a imediata contratação, e não termos que realizar novo Processo Seletivo, valemo-nos do Processo Seletivo Simplificado já realizado durante este ano, para o ESF II, aberto pelo Edital nº 034/2019, e homologado pelo Edital nº 038/2019.

Devido à urgência, solicitamos a votação da matéria ainda na próxima sessão do dia 11 do corrente mês.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor
Verº. HELENA LÚCIA HERRMANN
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL– RS.